

55ª Zona Eleitoral	125
57ª Zona Eleitoral	128
60ª Zona Eleitoral	129
62ª Zona Eleitoral	131
68ª Zona Eleitoral	132
72ª Zona Eleitoral	136
78ª Zona Eleitoral	136
84ª Zona Eleitoral	138
90ª Zona Eleitoral	142
91ª Zona Eleitoral	144
93ª Zona Eleitoral	145
102ª Zona Eleitoral	147
106ª Zona Eleitoral	147
107ª Zona Eleitoral	148
112ª Zona Eleitoral	150
123ª Zona Eleitoral	154
138ª Zona Eleitoral	155
146ª Zona Eleitoral	158
148ª Zona Eleitoral	163
149ª Zona Eleitoral	164
151ª Zona Eleitoral	165
154ª Zona Eleitoral	166
156ª Zona Eleitoral	167
179ª Zona Eleitoral	168
188ª Zona Eleitoral	169
214ª Zona Eleitoral	169
216ª Zona Eleitoral	170
225ª Zona Eleitoral	171
Índice de Advogados	181
Índice de Partes	183
Índice de Processos	188
Índice de Datas de Publicação	190

PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO PR Nº 88, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PUBLICAÇÃO EM : 06/04/2026

Dispõe sobre Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, para o ano de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XLIX do art. 26 da Resolução TRE-RJ nº 895, de 31 de julho de 2014 (Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro),

CONSIDERANDO a Resolução nº 370 de 28/01/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026;

CONSIDERANDO que o Levantamento de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD), decorrente da ENTIC-JUD, realizado anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), determina a instituição formal do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do PDTIC elaborado para o biênio 2024-2025 encontra-se concluído;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1184 de 10/08/2021, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico para o período de 2021 a 2026; e

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, nos autos do processo SEI nº [2026.0.000011805-9](#), devidamente aprovada em reunião do Comitê de Governança de TIC (CGovTIC),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, para o ano de 2026, conforme Anexo deste Ato.

Art. 2º O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá ser revisado sempre que necessário, a fim de garantir o constante alinhamento das ações de Tecnologia da Informação e Comunicação às diretrizes institucionais, contemplando as inovações tecnológicas e as novas demandas.

Parágrafo Único. O monitoramento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação será realizado pelo Comitê de Gestão de TIC e acompanhado pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC).

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO DE MELLO TAVARES

Presidente do TRE-RJ

ATO PR Nº 86, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PUBLICAÇÃO EM : 06/04/2026

Altera o Ato PR nº 65, de 25 de março de 2025, que designa os integrantes da Comissão Permanente de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - COMSI O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe é conferida no art. 26, inciso XLIX, da Resolução TRE-RJ nº 895, de 31 de julho de 2014 (Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução TSE nº 23.644, de 1º de julho de 2021; e

CONSIDERANDO o que consta dos processos SEI nº [2021.0.000044729-8](#) e nº [2026.0.000009553-9](#),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso XI do artigo 1º do Ato PR nº 65, de 25 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

XI. André Eduardo Sá Nouals - COSIN;

....."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO DE MELLO TAVARES

Presidente do TRE-RJ